

Edital de Cadastramento de Projetos e Programas e de Solicitação de Bolsas 2016 - UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS E DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS 2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA- PROExC, convoca a Comunidade Universitária da UNIRIO a cadastrar, por meio do SIE, propostas de programas e projetos de extensão, de acordo com as condições definidas neste edital, e a concorrer à concessão de bolsas destinadas a discentes de graduação da UNIRIO, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária da UNIRIO - PIBEX e PIBCULT, o qual concederá 220 (duzentas e vinte) bolsas de extensão e 45 (quarenta e cinco) bolsas de cultura por um período de 10 (dez) meses, no valor total de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1. OBJETIVO E VIGÊNCIA

1.1 Este Edital tem por objetivo institucionalizar os programas e projetos ligados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO pelo sistema SIE e apoiar o desenvolvimento de projetos/programas nas unidades/órgãos/setores/departamentos da UNIRIO, visando oportunizar a execução de atividades nas áreas temáticas da Extensão, quais sejam Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho, de modo a fortalecer a política de extensão da UNIRIO.

1.2 Programas e Projetos que devem ser cadastrados:

a. Novos projetos e programas propostos para desenvolvimento em 2016;

b. Projetos e Programas cadastrados no ano anterior.

1.3 A vigência da execução do projeto / programa é de 02 de março a 31 de dezembro de 2016.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010): "A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade".

2.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos.

a. Programa - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

b. Projeto - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como "projeto não vinculado a programa" (projeto isolado).

2.2.1. Os eventos e cursos a serem realizados no decorrer de 2016 que concorrerão aos editais de fomento lançados por esta Pró-Reitoria deverão estar, obrigatoriamente, vinculados à programas / projetos, seguindo as diretrizes estabelecidas no FORPROEX 2010.

2.3. As atividades previstas no âmbito do programa/projeto deverão, preferencialmente, estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos, mediante articulação dessas com os componentes curriculares/disciplinas.

2.4. É recomendável a previsão das atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos para que atividades de Extensão Universitária realizadas pelos estudantes sejam computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos.

2.5- As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

2.5.1 Interação Dialógica - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

2.5.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

2.5.3 Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão - A diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

2.5.4 Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

2.5.5 Impacto e Transformação Social- A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

2.6 - As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender a uma das seguintes áreas temáticas, pactuadas pelo FORPROEX:

COMUNICAÇÃO - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

CULTURA - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

EDUCAÇÃO - Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

MEIO-AMBIENTE - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

SAÚDE - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

TRABALHO - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

2.7 As propostas direcionadas ao presente edital deverão se encaixar a uma ou mais de uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo FORPROEX, disponíveis no ANEXO1:

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes de projetos/programas para concessão ou não de bolsas aos citados discentes, docentes e/ou técnicos-administrativo que fazem parte do quadro da UNIRIO e que se encontram nas condições de coordenadores de projetos/programas, podendo cada coordenador concorrer com, no máximo, 03 (três) projetos e/ou programas, considerando a carga horária máxima de 20h/semana por coordenador, tendo até 2 (dois) alunos indicados por projeto e até 4 (quatro) alunos indicados por programa.

3.2 É obrigatória a listagem de todos os projetos relacionados a um mesmo programa.

3.3 Os projetos / programas devem ser aprovados pela Unidade, Centro ou pela instância acadêmica aos quais estiverem vinculados.

4. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1. Cabe aos coordenadores de projeto/ programa:

4.1.1. Participarem das reuniões agendadas pela PROExC, quando convocados;

4.1.2. Apresentar os resultados alcançados do Programa/ Projeto, em eventos de Extensão e de Cultura (internos e externos), publicar os resultados na Revista Raízes e Rumos, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e acompanhar as apresentações orais e de pôsteres do(s) seu(s) bolsista(s) e voluntário(s) durante eventos dentro da UNIRIO;

4.1.3. Apresentar relatórios solicitados, no prazo estabelecido pela PROExC, discriminando os resultados quantitativos alcançados no período de vigência do projeto ou programa e relatar os resultados qualitativos alcançados pelas atividades realizadas decurso do ano em exercício;

4.1.4. Encaminhar à Coordenação de Cultura e ao Departamento de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

a) registros fotográficos das ações;

b) material gráfico de divulgação;

c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);

4.1.5. Produzir e executar as atividades e eventos envolvidos nos Projetos / Programas.

4.1.6. Manter o Currículo Lattes atualizado;

4.1.7. Não estar afastado da instituição durante o período de vigência do projeto/programa. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, deve obrigatoriamente nomear outro coordenador ou cancelar o projeto/programa;

4.1.8. Não ser membro do Comitê Técnico de Avaliação.

4.1.9. Selecionar para bolsista, por meio específico, aluno com perfil adequado ao projeto/programa desenvolvido e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho;

4.1.10. Encaminhar a frequência mensal do discente bolsista, até o 25º dia de cada mês, para a diretoria responsável pela bolsa. O não envio desses documentos, bem como atraso no envio dos mesmos, implicará no não pagamento da bolsa no mês em questão. Os modelos são aqueles disponíveis na página da PROExC;

4.1.11. Enviar o relatório final para PROExC de acordo com orientações da PROExC. O não envio implicará na impossibilidade do coordenador participar de editais da PROExC no ano seguinte e na não emissão de certificados, para a equipe executora.

4.1.12. Inscrever-se no Encontro da Extensão e Cultura do ano e acompanhar a apresentação dos resultados do projeto/programa pelo discente bolsista.

4.1.13. Encaminhar o resumo do trabalho apresentado na Semana de Extensão e Cultura, prevista para ocorrer no mês de outubro de 2016. O não atendimento desta obrigação implicará na impossibilidade do coordenador participar de próximos editais lançados pelo PROExC e à não aprovação do relatório final do projeto/programa.

4.1.14. Registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

4.2. A PROEXC não realiza a produção executiva dos eventos envolvidos nos Projetos / Programas. Cabe à PROExC oferecer orientação sobre a realização das atividades, bem como realizar encaminhamentos de pedido de transporte, material gráfico, empréstimo de material e outros, de acordo com a disponibilidade da instituição.

4.3. Toda a documentação envolvendo solicitações e agendamentos são de exclusiva responsabilidade dos coordenadores de Projetos / Programas. A PROExC realizará o encaminhamento aos setores responsáveis, devendo o coordenador acompanhar a tramitação.

4.4. Cabe aos discentes envolvidos no Projeto / Programa:

4.4.1 Participar das atividades de extensão previstas no projeto/programa;

4.4.2 Fazer referência ao Programa PIBEX, PIBCULT e PROEXT nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UNIRIO;

4.4.3 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIRIO;

4.4.4 Não receber remuneração de outra instituição;

4.4.5 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da PROExC;

4.4.6 Não receber outro tipo de bolsa da UNIRIO ou de quaisquer outros órgãos de fomento. A ocorrência deste fato será objeto de cancelamento imediato da bolsa e devolução ao erário da quantia recebida indevidamente;

4.4.7 O discente bolsista deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto/programa;

4.4.8 Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto/programa, incluindo a sua inscrição e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo no Encontro de Extensão e Cultura da UNIRIO, a ser realizada em outubro de 2016;

4.4.9 Não ter pendências em atividades de ensino, pesquisa e de extensão da UNIRIO.

5. RECURSOS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

5.1 Os recursos financeiros para atendimento deste Edital são oriundos do orçamento da universidade e exclusivo para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta Instituição, vinculados a projetos/programas, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIRIO;

5.2 o valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

5.3 a duração da bolsa será de 10 (dez) meses, sendo que as atividades propostas deverão compreender o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2016;

5.4 durante a vigência da bolsa será permitido o desligamento do bolsista, desde que apresentada justificativa do coordenador do programa/projeto, com ciência do bolsista, em tempo hábil, para possível cancelamento ou substituição, se for o caso, junto ao setor competente da PROEXT;

5.4.1 São casos passíveis de cancelamento das Bolsas de Extensão e Cultura:

5.4.1.1 Conclusão do curso de graduação;

5.4.1.2 desempenho insuficiente, ou seja, não desempenhar as atividades definidas no projeto/programa;

5.4.1.3 trancamento de matrícula;

5.4.1.4 desistência da bolsa ou do curso; ou

5.4.1.5 abandono do curso.

5.5 A vigência da bolsa não poderá ser prorrogada, uma vez que a cota é anual.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelos coordenadores via SIE e entregues na PROExC aos setores responsáveis;

6.2. Somente serão aceitas propostas que tenham sido aprovadas pelas instâncias acadêmicas (Unidades ou Centros) ao qual o coordenador está vinculado;

6.3. As propostas devem ser estruturadas conforme o ANEXO 2.

6.4. Os arquivos relacionados abaixo devem ser anexados no SIE e entregues na PROExC aos setores responsáveis:

(1) Documento comprobatório, em PDF, de aprovação da proposta pela instância acadêmica ao qual está vinculada, assinado pelo representante da instância superior, conforme ANEXO 3. Também serão aceitas atas de reuniões departamentais e ad referendum, que deverão ser anexadas em PDF.

(2) Documento comprobatório, em PDF, da previsão de crédito para as atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação - quando for o caso;

(3) Currículo Lattes do coordenador dos últimos cinco anos, na versão resumida, em RTF;

(4) Plano de Ação, cujo modelo está disponível no ANEXO 2, em Word (nas versões 2003 ou 2007).

6.5. Todas as informações prestadas pelo coordenador estarão sujeitas à comprovação.

6.6. É obrigatório o envio dos documentos citados anteriormente via SIE até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 05 de fevereiro de 2016, conforme o cronograma do presente Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito;

6.7. A PROExC não se responsabiliza por propostas de projetos/ programas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos;

6.8. Propostas submetidas e que não sigam as orientações citadas anteriormente serão eliminadas e não terão direito a pedido de interposição de recurso.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Caberá ao Comitê Técnico (CT) de Avaliação, composto por pareceristas *ad-hoc* do banco de pareceristas da PROExC, a análise do mérito e relevância social, assim como o julgamento das propostas.

7.1.1. A análise do mérito e relevância social pelos Membros do CT *ad-hoc* deverá considerar as diretrizes previstas no item 2.5, incluindo seus subitens, do presente edital.

7.1.2. A avaliação será feita considerando-se os quesitos identificados, conforme quadro disposto no ANEXO 4.

7.1.2.1 A nota final do projeto / programa cadastrado como item 1.2 alínea b, estará relacionada com a média obtida nos 14 itens.

7.1.2.2 A nota final do projeto / programa cadastrado como item 1.2 alínea a, estará relacionada com a média obtida até o item 11 (inclusive).

7.1.3. Após a análise do mérito e da relevância do programa/projeto, os Membros do CT *ad-hoc* deverão:

- a) recomendar a ação;
- b) sugerir reformulações de caráter formativo;
- c) desclassificar a ação (por descumprimento ao Edital).

7.2. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Técnico de Avaliação, que se reserva o direito de desclassificar/eliminar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis;

7.3 Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 7.3.1 relevância social da proposta para a comunidade;
- 7.3.2 previsão no projeto pedagógico do curso;
- 7.3.3 natureza acadêmica.

7.4. O Resultado Final será publicado na página da PROExC;

7.5. O prazo para a interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;

7.6. A solicitação do recurso deverá ser protocolada pessoalmente na PROExC, por meio de memorando, no horário de expediente dessa Pró-reitoria (das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).

7.6.1 Pedido de interposição de recurso submetidos fora do prazo (veja item 8: Cronograma) ou das orientações citadas anteriormente serão indeferidos;

7.6.2 as decisões em relação às contestações serão divulgadas na página da PROExC.

7.7 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão Universitária, que convocará o próximo projeto/programa, respeitada a ordem de classificação.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	05/01/2016
Prazo para submissão de proposta	05/02/2016
Divulgação do resultado preliminar	22/02/2016
Período para interposição de recurso	22/02/2016 a 24/02/2016
Divulgação do resultado final	29/02/2016
Cadastramento dos bolsistas no SIE	14/03/2016

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O projeto/programa selecionado por meio do presente edital não poderá ser substituído, sendo a bolsa automaticamente cancelada. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROExC, com a devida justificativa;

9.2. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes do projeto/programa contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento;

9.3. A inscrição para esta seleção implica a aceitação, por parte da equipe executora do projeto/programa, de todas as atividades/obrigações descritas neste edital. O não cumprimento das atividades/obrigações previstas implicará na não emissão de certificados pela PROExC, ao final do projeto/programa, e na impossibilidade de participação da equipe executora em próximos editais lançados pela PROExC;

9.4. O pagamento das bolsas de extensão previstas no presente edital está condicionado à liberação de recursos financeiros para a UNIRIO, no ano de 2016, pelo MEC;

9.5. A participação no PIBEX e/ou PIBCUL da UNIRIO não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, e, após o prazo de vigência da bolsa não trará qualquer compromisso para o bolsista;

9.6. Informações adicionais poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - UNIRIO / Prédio da Reitoria - Campus Urca - endereço eletrônico: proexc.unirio@gmail.com ou culturaunirio@gmail.com / Tel. 2542-7545, 2542-7524, 2542-7575, 2542-7181, 2542-7504, 2542-7822, 2542-7859.

9.7. Situações não previstas neste Edital serão tratadas diretamente pela PROExC.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2016.

Claudia Alessandra Fortes Aiub

Pró-Reitora de Extensão e Cultura